Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000227

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/07/29000227

Número / Ano	000227/2022
Data / Horário	29/07/2022 - 12:16:34
Ementa	Altera o art. 3° da Lei n°1.329/2014 (com redação dada pela Lei n°1.521/18) e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	17
Número da Matéria	46
Emitido por	RobertaBarbosa

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LIDO
01/08/22

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

APROVADO POR UNANIMIDADE
01/08/22
PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 24/2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 24/2022, que altera o art. 3º da Lei nº 1.329/2014 (com redação dada pela Lei nº 1.521/18) e dá outras providências.

Tal medida, é de extrema necessidade, considerando que a alteração proporcionará adequação dos valores que atualmente se encontram defasados economicamente, em virtude do lapso temporal entre sua vigência e a presente data.

Acostado ao projeto, segue a justificativa dada pelo Secretário de Promoção e Desenvolvimento Social ao referido PLO e também, cópia da planilha de Cálculo feita pela folha de pagamento e estimativa do impacto orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda, com demonstrativo de receitas e despesas com pessoal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**. Cumpre salientar que se trata de medida necessária a Municipalidade, sendo de grande valia para nosso Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 569/2022
Ass:
28/07/2022

À Sua Excelência
JORGE LUIZ SILVA ANDRADE
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

PROJETO DE LEI Nº 24/2022

Altera o art. 3º da Lei nº 1.329/2014 (com redação dada pela Lei nº 1.521/18) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o Artigo 3º da Lei nº 1.329/14 (com redação dada pela Lei nº 1.521/18), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 3º** - A remuneração e carga horária dos profissionais inseridos nos CRAS/SCFV e CREAS, serão as seguintes:*

*I – **FACILITADOR DE OFICINA** – Cargo Horária de 32 horas semanais, com remuneração de R$ 1.265,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais), mensais.*

*II – **ORIENTADOR SOCIAL** – Carga Horária de 40 horas semanais, com remuneração de R$ 1.585,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), mensais."*

Art. 2º. Altera o "Anexo I" da Lei nº 1.521/18, que passará a se apresentar da seguinte maneira:

ANEXO I

CARGOS	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
Facilitador de Oficinas	R$ 1.265,00	18 vagas	32 horas semanais
Orientador Social	R$ 1.585,00	12 vagas	40 horas semanais

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2022.

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Trata-se o presente Projeto de Lei nº 24/2022, que dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei nº 1.329/2014,com redação dada pela Lei nº 1.521/18 que versa sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado visando contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família(PAIF), Centro de Referência Especializado (CREAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Conceição de Macabu nos moldes do Anexo I da presente justificativa.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 194, caracteriza a seguridade social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinada a assegurar saúde, previdência e a assistência social.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 009/2022 aprovou por unanimidade o presente Projeto de Lei.

Considerando a edição da Lei Orgânica de Assistência Social – Lei nº 8.742/93 e alterações, a assistência social passou a ser organizada por meio de um sistema descentralizado e participativo denominado SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, o qual é integrado pelos três Entes Federativos, Conselhos de Assistência Social e as entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que cabe a cada ente organizar a assistência social por meio de um sistema descentralizado e participativo denominado SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com sua competência, em consonância com a Constituição Federal, e as normas gerais exaradas pela União, de forma a otimizar os recursos materiais e humanos, além de possibilitar a prestação dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social com melhor qualidade à população.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a criação da presente Lei e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao

C.M. Pág.: 07 Rubrica:

presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em voo rápido, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

ANEXO I DA JUSTIFICATIVA

SEMPDS

ANEXO I DA JUSTIFICATIVA

EQUIPAMENTOS UTILIZADORES DOS PROFISSIONAIS ORIENTADORES SOCIAIS E FACILITADORES DE OFICINAS.

ORIENTADORES SOCIAIS	12 ORIENTADORES
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SILVIO SOARES	2 PROFISSIONAIS
CENTRO DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS USINA	2 PROFISSIONAIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS RHODIA	2 PROFISSIONAIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS IDOSOS (EDEMIR FIDELIS RIBEIRO)	2 PROFISSIONAIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MACABUZINHO*	1 PROFISSIONAL
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VILA SÃO JOSÉ*	1 PROFISSIONAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	1 PROFISSIONAL
NÚCLEO DE ATENDIMENTO Á INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (NAIA)	1 PROFISSIONAL
FACILITADORES DE OFICINA**	18 OFICINEIROS

* CENTROS DE CONVIVÊNCIA JÁ IMPLANTADOS E QUE SERÃO REATIVADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 OU ATÉ O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.
** OS FACILITADORES DE OFICINAS SÓ SERÃO DISTRIBUÍDOS NOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA, APÓS A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social (SMPDS)
E-mail – promocaosocialmacabu@gmail.com – tel.: (22) 2779-2593
End.: Rua José Augusto da Silva– nº 57 – Bairro Vila Nova – Conceição de Macabu - RJ

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

Processo nº 4782/2022.

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

Processo Nº 4782/22
Rubrica Fls. 10

PLANILHA DE CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROFISSIONAL A CONTRATAR	VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO	ENCARGOS PATRONAIS 21%	SUBTOTAL	QUANTIDADE A CONTRATAR	TOTAL
Facilitador de Oficinas	R$1.265,00	R$265,65	R$ 1.530,65	18	R$27.551,70
Orientador Social	R$1.585,00	R$ 332,85	R$ 1.917,85	12	R$23.014,20
TOTAL					**R$50.565,90**

Total Geral ---------- **R$50.565,90 (Cinquenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos);**

Ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento:

Segue planilha de cálculos para os procedimentos de estilo.

D.F.P., 05/04/2022.

Rodrigo Emílio Tavares Lima
Diretor do Departamento de
Folha de Pagamento

A FOLHA
FAVOR INFORMAR // QUAL O PERÍODO.

AO SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO PARA INFORMAR O REQUERIDO
PELA CONTABILIDADE.
D.F.P. 12/04/2022

Rodrigo Emílio Tavares Lima
Diretor do Departamento de
Folha de Pagamento

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

Processo Nº 4782/22
Rubrica 11

À Folha,

Conforme solicitado, venho informar que o período será de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

C. Macaé 13/04/22

Marcos Paulo Cordeiro Couto
Secretário Municipal de Promoção
e Desenvolvimento Social
Port. 743/2021

AO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO.

SEGUE O PRESENTE COM A INFORMAÇÃO SOLICITADA, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

D.F.P., 13/04/2022

Rodrigo Emílio Tavares Lima
Diretor do Departamento de
Folha de Pagamento

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

P M. C. M.
Processo nº 4782/22
Rubrica Fls 12

À Secretaria Municipal de Planejamento,

Dando prosseguimento, e de acordo com a solicitação na folha 09, do processo em tela (04782/2022), e documento anexado com as devidas informações, oriundo do Departamento de Folha de Pagamento (Fls. 10 e 11), segue o Impacto Orçamentário e Financeiro conforme solicitado através de despacho.

Considerando, entretanto que o percentual da despesa com pessoal, até **Dezembro de 2021,** está em **43,43 %**, conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF Anexo 1 do **3º Quadrimestre de 2021**, em anexo, ficando assim **abaixo** do Limite de Alerta que é de 48,60% (Lei Complementar 101/2000, Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF).

Em, 14/04/2022

Marcello Silva Carvalho
Diretor do Deptº de Contabilidade e Orçamento
CRC RJ: 085 336/O-3
P.M.C.M. Portaria Nº 074/2021

P M. C. M.
Processo nº 4782/22
Rubrica Fls 13
05

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.994.928,98	4.309.332,23	3.980.478,20	3.940.496,63	3.798.496,63	3.923.222,53	4.990.436,03	3.869.472,63	4.336.179,02	3.466.245,33	3.893.222,64	7.990.766,15	50.048.256,12	0,00
Pessoal Ativo	2.994.928,98	4.309.332,23	3.980.478,20	3.940.496,63	3.798.496,63	3.923.222,53	4.990.436,03	3.869.472,63	4.336.179,02	3.466.245,33	3.804.606,36	6.964.860,43	48.488.473,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.642.324,98	3.560.899,90	3.537.882,68	3.524.308,90	3.335.420,43	2.782.656,89	4.409.289,85	2.894.864,00	3.748.242,38	3.298.982,77	3.213.754,29	6.207.436,10	42.604.764,38	0,00
Obrigações Patronais	339.804,00	748.472,33	242.865,56	466.886,66	463.076,16	340.565,62	562.121,22	342.588,62	530.936,64	246.262,56	620.864,35	742.424,28	5.682.851,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.727,36	1.026.906,48	1.579.631,96	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.727,36	1.026.906,48	1.579.631,96	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	8.732,98	8.070,64	42.408,35	36.365,08	37.930,08	88.493,84	22.947,66	60.893,71	60.950,30	20.998,30	94.436,81	1.043.148,81	1.974.329,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.732,98	8.070,64	42.408,35	36.365,08	37.930,08	88.493,84	22.947,66	60.893,71	60.950,30	20.998,30	94.436,81	17.748,79	494.486,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.727,36	1.026.906,48	1.579.631,96	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.643.196,00	4.301.261,59	3.938.069,85	3.874.126,79	3.760.575,80	3.086.774,43	4.967.463,61	3.098.580,41	4.314.329,80	3.444.334,10	3.798.786,83	6.948.846,34	48.093.933,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.749.921,10	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V -VI)	110.749.921,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	48.093.933,87	43,43%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.804.957,39	54,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.814.709,52	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.824.461,65	48,60%

Fonte: Secretaria de Fazenda - Contabilidade

Nota
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nessa campo. Esses valores não sofrem alteração po e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Valmir Tavares Lessa — Prefeito
Luiz Eduardo Sancho Gomes — Sec Mun de Fazenda
Robson Nunes Paulo — Cont Geral do Município
Marcelle Silva Carvalho — Diretor de Dep de Cont e Orçamento

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VALMIR TAVARES LESSA
RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBSON NUNES PAULO
RESPONSAVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIZ EDUARDO SANCHO GOMES
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/01/2022 11:30h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1 — R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
---	---	,00	,00	,00	---
---	Total não Executado			,00	

P.M.C.M
Pág.: 12
Rubrica:

Valmir Tavares Lessa — Prefeito
Luiz Eduardo Sancho Gomes — Sec Mun de Fazenda
Robson Nunes Paulo — Cont Geral do Município
Marcelle Silva Carvalho — Diretor de Dep de Cont e Orçamento

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VALMIR TAVARES LESSA
RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBSON NUNES PAULO
RESPONSAVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIZ EDUARDO SANCHO GOMES
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/01/2022 11:30h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.951.928,98	4.309.332,23	3.780.478,20	3.790.491,35	3.798.496,62	3.123.222,51	4.970.411,07	3.859.472,62	4.335.179,02	3.465.245,33	4.393.232,64	7.990.765,15	60.068.255,72	0,00
Pessoal Ativo	2.951.928,98	4.309.332,23	3.780.478,20	3.790.491,35	3.798.496,62	3.123.222,51	4.970.411,07	3.859.472,62	4.335.179,02	3.465.245,33	3.834.505,36	6.969.860,47	48.488.623,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.612.124,91	3.550.859,90	3.537.812,65	3.324.305,19	3.335.420,44	2.782.656,89	4.409.289,85	2.816.884,00	3.798.242,38	3.218.982,77	3.213.751,21	6.207.436,19	42.807.766,38	0,00
Obrigações Patronais	339.804,07	758.472,33	242.665,55	466.186,16	463.076,18	340.565,62	561.121,22	342.588,62	536.936,64	246.262,56	620.754,15	762.424,28	5.680.857,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.727,28	1.020.904,68	1.579.631,96	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.727,28	1.020.904,68	1.579.631,96	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	8.732,98	8.070,64	62.408,35	16.365,08	37.920,81	36.497,84	22.947,66	60.892,21	60.950,20	20.911,20	596.476,07	1.042.148,81	1.974.321,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.732,98	8.070,64	62.408,35	16.365,08	37.920,81	36.497,84	22.947,66	60.892,21	60.950,20	20.911,20	37.748,79	21.244,13	394.689,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.727,28	1.020.904,68	1.579.631,96	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.943.196,00	4.301.261,59	3.718.069,85	3.774.126,27	3.760.575,81	3.086.724,67	4.947.463,41	3.098.580,41	4.274.228,82	3.444.334,13	3.796.756,57	6.948.616,34	48.093.933,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.749.921,10	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	110.749.921,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	48.093.933,87	43,43%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.804.957,39	54,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.814.709,52	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.824.461,65	48,60%

Fonte : Secretária de Fazenda - Contabilidade

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pe
e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Valmir Tavares Lessa — Prefeito
Luiz Eduardo Sancho Gomes — Sec Mun de Fazenda
Robson Nunes Paulo — Cont Geral do Município
Marcello Silva Carvalho — Diretor de Dep de Cont e Orçamento

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VALMIR TAVARES LESSA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBSON NUNES PAULO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIZ EDUARDO SANCHO GOMES
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/01/2022 11:30h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1 — R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

Valmir Tavares Lessa — Prefeito
Luiz Eduardo Sancho Gomes — Sec Mun de Fazenda
Robson Nunes Paulo — Cont Geral do Município
Marcello Silva Carvalho — Diretor de Dep de Cont e Orçamento

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VALMIR TAVARES LESSA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBSON NUNES PAULO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIZ EDUARDO SANCHO GOMES
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/01/2022 11:30h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022				EXERCÍCIO 2023				EXERCÍCIO 2024			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) x100	% RCL (a / RCL) x100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b / PIB) x100	% RCL (b / RCL) x100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x100	% RCL (c / RCL) x100
RECEITA TOTAL	98.744.773,32	93.473.210,94	23,303	101,104	99.888.978,48	93.476.491,17	23,304	103,356	103.135.570,26	93.478.990,54	23,303	105,858
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	95.165.700,91	91.347.537,18	22,575	98,453	98.258.586,21	91.950.263,81	22,924	101,669	101.451.990,79	91.953.227,40	22,923	103,934
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	94.169.458,64	90.384.984,18	22,683	97.413	97.229.606,52	90.988.177,07	22,683	100,605	100.389.939,93	90.990.609,92	22,683	102,846
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.314.287,16	4.168.393,39	1,039	4.309	4.454.601,48	4.168.539,67	1,039	4.609	4.599.272,79	4.168.551,13	1,039	4.712
CONTRIBUIÇÕES	3.698.956,72	3.477.291,52	0,867	3.761	3.715.664,11	3.477.410,54	0,867	3.845	3.836.732,95	3.477.506,53	0,867	3.931
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.468.287,40	72.916.216,86	18,178	78.056	77.621.001,95	72.916.773,68	18,178	80.325	80.453.434,13	72.919.723,40	18,178	82.422
DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	10.787.887,36	10.423.081,41	2,599	11.274	11.138.456,87	10.423.450,19	2,599	11.525	11.500.500,06	10.423.728,87	2,599	11.782
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	996.242,31	962.552,93	0,240	1,041	1.028.620,19	962.586,74	0,240	1,064	1.062.050,34	962.617,47	0,240	1,088
DESPESA TOTAL	98.744.773,32	93.473.210,94	23,303	101,104	99.888.978,48	93.476.491,17	23,303	104,389	103.135.570,26	93.478.990,54	23,303	105,658
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	94.950.548,15	91.139.600,03	22,671	99,229	98.036.440,06	91.742.879,45	22,871	101,439	101.222.625,30	91.745.401,46	22,871	103,699
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	86.842.195,03	83.905.508,31	20,918	90,755	89.664.570,52	83.908.450,80	20,918	93,704	92.578.669,06	83.913.694,34	20,918	94.843
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.127.731,91	52.296.842,43	13,038	56,566	55.896.304,95	52.296.577,68	13,038	58,404	57.702.673,87	52.300.078,02	13,038	59.114
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.714.967,12	31.608.665,88	7,880	34.189	33.768.265,57	31.609.773,13	7,880	35.320	34.875.995,19	31.613.616,32	7,880	35.729
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	4.253.030,34	4.109.208,06	1,024	4.445	4.391.253,63	4.109.352,26	1,024	4.549	4.533.969,57	4.109.462,13	1,024	4.645
PAGAMENTO RESTOS A PAGAR DESPESAS PRIMÁRIAS	3.855.318,76	3.724.945,66	0,929	4.029	3.980.616,31	3.725.076,39	0,929	4.160	4.109.986,67	3.729.[illegible]	[illegible]	4.211
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	215.152,82	207.877,12	0,052	0,225	222.145,23	207.884,36	0,052	0,230	229.364,17	207.889,94	0,052	0,235
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (IV)	241.993,16	233.809,84	0,058	0,253	249.857,96	233.818,04	0,058	0,261	257.976,15	233.824,30	0,058	0,264
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (V)	238.903,67	230.882,77	0,058	0,250	246.729,99	230.889,88	0,058	0,258	254.748,11	230.897,05	0,058	0,261
RESULTADO NOMINAL (VI) = (III + (IV - V))	218.182,33	210.804,18	0,053	0,228	225.273,20	210.811,53	0,053	0,233	232.594,61	210.817,19	0,053	0,238
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	13.170.295,35	12.724.923,04	3,172	13,764	12.624.806,85	11.814.342,93	2,945	13,063	12.029.950,47	10.903.607,78	2,718	12,324
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.228.269,93	-2.152.917,81	-0,537	-2,329	-2.453.543,13	-2.396.035,12	-0,572	-2,530	-2.656.137,74	-2.434.639,48	-0,607	-2,752
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
IMPACTO DO SALDO DAS PPPs (IX) = (VII - VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF

CPF

CPF

CRC

08
C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica:
Diário Oficial
Conceição de Macabu
Fls. 14
04 de Novembro de 2021
P.M.C.M.
Processo nº 4782/22
ANO 18 - Nº 12
Rubrica
REDMI NOTE 8

Diário Oficial
Conceição de Macabu
ANO 18- Nº 120
04 de Novembro de 2021

Emissão: 14/04/2021 - 12:41

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022				EXERCÍCIO 2023				EXERCÍCIO 2024			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) x100	% RCL (a / RCL) x100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b / PIB) x100	% RCL (b / RCL) x100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x100	% RCL (c / RCL) x100
RECEITA TOTAL	96.744.773,32	93.473.210,94	23,303	101,104	99.888.978,46	93.476.491,17	23,303	103,356	103.135.370,26	93.478.990,54	23,303	105,658
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	95.165.700,95	91.947.537,15	22,923	99,453	98.258.586,21	91.950.763,81	22,923	101,669	101.451.990,27	91.953.222,40	22,923	103,934
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	94.169.458,64	90.984.984,19	22,683	98,412	97.229.966,02	90.988.177,07	22,683	100,605	100.389.939,93	90.990.609,92	22,683	102,845
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.314.287,16	4.168.393,39	1,039	4,509	4.454.501,49	4.168.539,67	1,039	4,609	4.599.272,79	4.168.651,13	1,039	4,712
CONTRIBUIÇÕES	3.598.996,72	3.477.291,52	0,867	3,761	3.715.964,11	3.477.413,54	0,867	3,845	3.836.732,95	3.477.506,53	0,867	3,931
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.468.282,40	72.916.214,86	18,178	78,868	77.921.001,55	72.918.773,68	18,178	80,625	80.453.434,13	72.920.723,40	18,178	82,422
DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	10.787.892,36	10.423.084,41	2,599	11,274	11.138.498,87	10.423.450,19	2,599	11,525	11.500.500,06	10.423.728,87	2,599	11,782
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	996.242,31	962.552,96	0,240	1,041	1.028.620,19	962.586,74	0,240	1,064	1.062.050,34	962.612,47	0,240	1,088
DESPESA TOTAL	96.744.773,32	93.473.210,94	23,303	101,104	99.888.978,46	93.476.491,17	23,303	104,389	103.135.370,26	93.478.990,54	23,303	105,658
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	94.950.548,13	91.739.660,03	22,871	99,228	98.036.440,98	91.742.879,45	22,871	101,439	101.222.625,30	91.745.332,46	22,871	103,699
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	86.842.199,03	83.905.506,31	20,918	90,755	89.684.570,52	83.908.450,80	20,918	93,704	92.578.669,06	83.910.694,34	20,918	94,843
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.127.231,91	52.296.842,43	13,038	56,566	55.886.366,95	52.298.677,66	13,038	58,404	57.702.673,87	52.300.076,02	13,038	59,114
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.714.967,12	31.608.663,88	7,880	34,189	33.778.203,57	31.609.773,13	7,880	35,300	34.875.995,19	31.610.618,32	7,880	35,729
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	4.253.030,34	4.109.208,06	1,024	4,445	4.391.253,83	4.109.352,26	1,024	4,589	4.533.969,57	4.109.462,13	1,024	4,645
PAGAMENTO RESTOS A PAGAR DESPESAS PRIMÁRIAS	3.855.318,76	3.724.945,66	0,929	4,029	3.980.616,63	3.725.076,39	0,929	4,160	4.109.986,67	3.725.175,99	0,929	4,211
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	215.152,82	207.877,12	0,052	0,225	222.145,23	207.884,36	0,052	0,230	229.364,97	207.889,94	0,052	0,235
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (IV)	241.993,18	233.809,84	0,058	0,253	249.857,96	233.818,04	0,058	0,261	257.978,35	233.824,30	0,058	0,264
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (V)	238.963,67	230.882,77	0,058	0,250	246.729,99	230.890,88	0,058	0,258	254.748,71	230.897,05	0,058	0,261
RESULTADO NOMINAL (VI) = (III + (IV - V))	218.182,33	210.804,18	0,053	0,228	225.273,20	210.811,53	0,053	0,233	232.594,61	210.817,19	0,053	0,238
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	13.170.295,35	12.724.923,04	3,172	13,764	12.624.806,85	11.814.342,93	2,945	13,063	12.029.950,47	10.903.607,79	2,718	12,324
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.228.269,93	-2.152.917,81	-0,537	-2,329	-2.453.543,13	-2.296.035,12	-0,572	-2,539	-2.686.137,74	-2.434.639,48	-0,697	-2,752
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
IMPACTO DO SALDO DAS PPPs (IX) = (VII - VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:

Impresso por: SANDRO COSTA SILVA

SH3 Sistemas

C.M.C.M
Pág.: 15
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 16
Rubrica
Processo Nº 4782/22
Rubrica
Fls. 15

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Contabilidade e Orçamento

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Especificação da Receita: *Valores em R$*

Receita Corrente Liquida - RCL (até Dezembro/2021)	*110.749.921,10*
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2022**	96.744.773,32
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2023**	99.888.978,46
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2024**	103.135.370,26

Valores em R$

Despesa Corrente com Pessoal (Setembro/2021 até Dezembro/2021)	48.093.933,87
Despesa Presente ao Projeto de Lei em 2022 (**08 meses**) *	***404.527,20***
Despesa Projetada para 2023 (**04 meses**) *	***202.263,60***
Despesa Projetada para 2024	-
Despesa Projetada Total com Pessoal - DTP	48.498.461,07

Estimativa do impacto nos exercícios subsequentes projetada:

Percentual Apurado no período do 3° Quadrimestre/2021 (RGF Anexo I) D.O.: 010/202	43,43%	Proj. Acum. %
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2022 em %	**0,42%**	*43,85%*
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2023 em %	***0,20%***	*44,05%*
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2024 em %	***0,00%***	*44,05%*

Limite de Alerta (Inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	*48,60%*
Limite Prudencial (§ único do art. 22 da LRF)	*51,30%*
Limite Máximo (Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)	*54,00%*

Observação:

- *Os valores da Receita Corrente Líquida e Despesas com Pessoal, foram obtidos com base na RGF(Relatório de Gestão Fiscal) Anexo 1 e*
- *Os valores da Receita Corrente Líquida projetada, foram obtidos com base na LDO(Lei das Diretrizes Orçamemtárias);*
- Os cálculos poderão sofrer alterações por decréscimo da receita no período;
- As Despesas podem sofrer ou não alterações para mais ou para menos no período.

Marcello Silva Carvalho
Diretor do Depto de Contabilidade e Orçamento
CRC RJ: 085.336/O-3
P.M.C.M Portaria Nº 074/2021

Marcello Silva Carvalho
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento
Portaria nº 074/2021, D.O. 08/01/2021
CRC/RJ 085.336/O-3

C.M.C.M
Pág.: 17
Rubrica:

Resolução nº 009/2022.

Aprova a alteração do art. 3º da Lei 1329/14 (com redação dada pela Lei 1521/18) e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Conceição de Macabu/RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 256/95, alterada pela Lei nº 1635/2020, dentre outras e atendendo a decisão plenária de 18 de julho de 2022, registrada na Ata de nº151.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade de votos a alteração do *"Art. 3o. A remuneração e carga horária dos profissionais inseridos nos CRAS/SCFV e CREAS que serão as seguintes:*

*I - **FACILITADOR DE OFICINA** - Carga Horária de 32 horas semanais, com remuneração de R$ 1.265,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais), mensais.*

*II - **ORIENTADOR SOCIAL** - Carga Horária de 40 horas semanais, com remuneração de R$ 1.585,00 (mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), mensais.*

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data e será publicada no Diário Oficial do Município.

Conceição de Macabu, 18 de julho de 2022.

Rosangela Belmont Barbosa Martins
-Presidente do CMAS-

C.M.C.M
Pág.: 18
Rubrica:

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa objeto do **Projeto de Lei nº 24/2022**, que que altera o art. 3º da Lei nº 1.329/2014 (com redação dada pela Lei nº 1.521/18) e dá outras providências, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) para o ano de 2022, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Conceição de Macabu, 26 de julho de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

A SALCOBRIN

29/07/22

C.M.C.M
Pág.: 19
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 20
Rubrica:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 46/2022: "Altera o art. 3º da Lei nº 1.329/2014 (com redação dada pela Lei nº 1.521/2018) e dá outras providências", para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal. Justificativa de fls. 5/6, que em síntese dispõe:

"[...] visando contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os CRAS, PAIF, CREAS e SCFV do Município".

A proposição está instruída com anexo à justificativa discriminando os equipamentos utilizadores dos profissionais orientadores sociais e facilitadores de oficina, planilha de cálculos do Departamento de Folha de Pagamento, Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração de Compatibilidade de Despesa.

Este é o breve relatório.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Executivo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,** seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 046/2022, apresentado pelo Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu – RJ.

C.M.C.M
Pág.: 21
Rubrica:

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 046/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**, **sem emendas.**

Relator: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 046/2022.

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 046/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

C.M.C.M
Pág.: 22
Rubrica:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 46/2022: "Altera o art. 3º da Lei nº 1.329/2014 (com redação dada pela Lei nº 1.521/2018) e dá outras providências", para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 80 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal. Justificativa de fls. 5/6, que em síntese dispõe:

"[...] visando contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os CRAS, PAIF, CREAS e SCFV do Município".

A proposição está instruída com anexo à justificativa discriminando os equipamentos utilizadores dos profissionais orientadores sociais e facilitadores de oficina, planilha de cálculos do Departamento de Folha de Pagamento, Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração de Compatibilidade de Despesa.

Este é o breve relatório.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Executivo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 46/2022, apresentado pelo Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu – RJ.

C.M.C.M
Pág.: 23
Rubrica:

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 80 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei n. 46/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação, sem emendas.**

Relator: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 046/2022.

Presidente: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

Membro: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei n. 46/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

C.M.C.M
Pág.: 24
Rubrica:

Ofício GP nº 179/2022

Conceição de Macabu/RJ, 05 de agosto de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu

Exm.º Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 46/2022 – Poder Executivo

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 46/2022, de autoria do Poder Executivo, que "***Altera o art. 3º da Lei n.º 1.329/2014 (com redação dada pela Lei n. 1.521/2018) e dá outras providências.***"

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 01/08/2022, tendo tramitado pelas comissões da Casa Legislativa, não recebeu emendas, foi incluso na Ordem do Dia da reunião ordinária do dia 04/08/2022 e, após leitura, discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 12.463/22
Em 05/08/22
Ass.:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N. º 46/2022.

Autoria: Poder Executivo

Altera o art. 3º da Lei nº 1.329/2014 (com redação dada pela Lei nº 1.521/18) e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera o Artigo 3º da Lei nº 1.329/14 (com redação dada pela Lei nº 1.521/18), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 3º** - A remuneração e carga horária dos profissionais inseridos nos CRAS/SCFV e CREAS, serão as seguintes:*

*I – **FACILITADOR DE OFICINA** – Cargo Horária de 32 horas semanais, com remuneração de R$ 1.265,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais), mensais.*

*II – **ORIENTADOR SOCIAL** – Carga Horária de 40 horas semanais, com remuneração de R$ 1.585,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), mensais."*

Art. 2º. Altera o "Anexo I" da Lei nº 1.521/18, que passará a se apresentar da seguinte maneira:

ANEXO I

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CARGOS	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
Facilitador de Oficinas	R$ 1.265,00	18 vagas	32 horas semanais
Orientador Social	R$ 1.585,00	12 vagas	40 horas semanais

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 05 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

lar que demonstre a necessidade da permanência da infraestrutura, será aplicada multa de 123 (cento e vinte e três) UFIR-RJ mensais.

Art. 29. Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação transmissora de radiocomunicação, a detentora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo poder público, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.

§1º A remoção da estação transmissora de radiocomunicação deverá ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão das licenças de infraestrutura da Estação que irá a substituir.

§2º O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de radiocomunicação não poderá ser maior que 2 (dois) anos a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo poder público.

§3º Nos dois primeiros anos de vigência dessa lei, devido ao alto volume de estações transmissoras de radiocomunicação que passarão por processo de regularização, todos os prazos mencionados no Art. 29º serão contados em dobro.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubrica: Pág.: C.M.C.M

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 1.795/2022

Altera o art. 3º da Lei nº 1.329/2014 (com redação dada pela Lei nº 1.521/18) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º. Altera o Artigo 3º da Lei nº 1.329/14 (com redação dada pela Lei nº 1.521/18), que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 3º** - A remuneração e carga horária dos profissionais inseridos nos CRAS/SCFV e CREAS, serão as seguintes:

I – **FACILITADOR DE OFICINA** – Cargo Horária de 32 horas semanais, com remuneração de R$ 1.265,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais), mensais.

II – **ORIENTADOR SOCIAL** – Carga Horária de 40 horas semanais, com remuneração de R$ 1.585,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), mensais."

Art. 2º. Altera o "Anexo I" da Lei nº 1.521/18, que passará a se apresentar da seguinte maneira:

ANEXO I

CARGOS	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
Facilitador de Oficinas	R$ 1.265,00	18 vagas	32 horas semanais
Orientador Social	R$ 1.585,00	12 vagas	40 horas semanais

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-